



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. PESSOA

PROJETO DE INDICATIVO LEI Nº. 02/17

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24/04/2017

"Criação de núcleos permanentes de capacitação na estratégia Saúde da Família (ESF) vinculados às instituições de educação superior pública e privada"

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei trata da ampliação da capacitação de recursos humanos na estratégia Saúde da Família.

Art. 2º. – O conhecimento dos parlamentares devem maior percepção sobre o programa da saúde da família:

I - Mediante o conhecimento dos parlamentares, a importância do programa Estratégia Saúde da Família, na atenção primária da saúde os parlamentares podem identificar os pontos positivos e negativos, propor ao poder executivo para que possa melhorar o Sistema de Saúde, baseados nas principais doutrinas do SUS (Sistema Único da Saúde), que seja mais rápido e resolutividade e atendimento sem comprometer a qualidade.

Art. 3º Solicitar a ampliação do programa (ESF), devido os resultados já alcançados, por meio dos núcleos vinculados aos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu em estratégia Saúde da Família.

Art. 4º Esses núcleos estariam vinculados aos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu em estratégia Saúde da Família com o apoio das autoridades constituídas do poder executivo (gestores), legislativo e judiciário.

Art. 5º A criação dos núcleos de capacitação estará vinculada às instituições educacionais superiores que deverá ofertar os cursos com vagas destinadas aos profissionais da estratégia saúde da família, cabendo ao poder executivo, o financiamento.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das seções da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 18 de abril de 2017.

Deputado Dr. Pessoa

Dep. Dr. Pessoa

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. PESSOA

JUSTIFICATIVA

O Programa Saúde da Família ou PSF no Brasil, conhecido hoje como "Estratégia Saúde da Família", por não se tratar mais apenas de um "programa", teve início em 1994 como um dos programas propostos pelo governo federal aos municípios para implementar a Atenção Primária. A Estratégia Saúde da Família visa à reversão do modelo assistencial vigente, em que predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção, no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde doença. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) orientada pelos valores da ética, do profissionalismo e da participação, expressa o acerto na definição pelo Ministério da Saúde de revitalizar a Atenção Básica à Saúde no Brasil. Assim, a nova política aponta para a redefinição dos "princípios gerais, responsabilidades de cada esfera de governo, infraestrutura e recursos necessários, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais, e as regras de financiamento, incluindo as especificidades da estratégia Saúde da Família. Desta forma, atua na promoção da saúde e na medicina preventiva, sem se descuidar dos aspectos assistenciais. Apresenta um alcance social inestimável pois, pelo serviço das equipes desenvolve pelo território nacional, intervenções que, se comparada às demais ações, garante seu dever de garantir a saúde da população (BRASIL,2007).

O novo modelo de Atenção Primária visa a reversão do modelo assistencial anterior onde predominava o atendimento hospital-colônia, sem considerar o ser humano no seu contexto biopsicossocial, cultural e econômico.

Dep. Dr. Pessoa

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DR. PESSOA

Sob essa ótica, a estratégia utilizada pelo Programa Saúde da Família (PSF) visa a reversão do modelo assistencial vigente. Por isso, nesse, sua compreensão só é possível através da mudança do objeto de atenção, forma de atuação e organização geral dos serviços, reorganizando a prática assistencial em novas bases e critérios. Essa perspectiva faz com que a família passe a ser o objeto precípua de atenção, entendida a partir do ambiente onde vive.

O médico de família e comunidade é preparado para acompanhar os pacientes em seu contexto familiar e social diagnosticando e tratando os problemas mais frequentes e, principalmente, prevenindo doenças e promovendo a saúde. No Brasil esses médicos integram as equipes do Programa Saúde da Família.

O acesso das populações rurais aos serviços básicos de saúde é um desafio em várias partes do mundo. O problema é agravado, principalmente pela falta de profissionais qualificados, alta rotatividade profissional e infraestrutura deficiente. Para iniciar o combate a esses problemas se devem ampliar a formação e a capacitação de médicos especializados no atendimento às famílias e às comunidades rurais, além da descentralização dos cursos de medicina, para promover e estimular a ampliar a assistência médica das áreas rurais e dos municípios mais distantes dos grandes centros.

O Ministério da Saúde tem como prioridade o fortalecimento da Atenção Básica, com capacidade para solucionar até 80% dos problemas de saúde da população, o que ajuda a desafogar os atendimentos em hospitais gerais e instituições habilitadas para serviços de média e alta complexidade. Em 2002, o governo federal destinava R\$ 3,2 bilhões à Atenção Básica. Em 2015, o investimento alcançou R\$ 18,7 bilhões. O número de Unidades Básicas de Saúde no Brasil também cresce a cada ano. Em 2010, havia cerca de 32,8 mil unidades em funcionamento. Até o final de julho já somam mais de 40,6 mil em funcionamento.

Diante do importante reconhecimento que este projeto alcança é que submeto a meus pares a presente proposição, para que se dignem em aprová-la.

Deputado Dr. Pessoa

Dep. Dr. Pessoa

Av. Mal. Castelo Branco, S/N - Cabral - CEP 64.000-810 - Teresina/PI